CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Zé Henrique - SD

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 923
DATA 18 AGO. 2015 HORAS 11:19
Carimbo/Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 034/2015.

Determina a afixação de cartaz informando o número telefônico do conselho tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado no município de Gurupi

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1° -- Todos os estabelecimentos de ensino regular do município de Gurupi, deverão afixar em local visível, de forma destacada e legível, cartazes com a divulgação do número de telefone do conselho tutelar.

Art. 2°- A cartaz de que trata o caput deste artigo deverá:
I – Possuir dimensões mínimas de 0,80 x 0,50 metros
II – Ser legível
III – Ser afixada em locais de fácil visualização ao público em geral.
Parágrafo único: os cartazes poderão ser de qualquer tipo de material.

Gabinete do Vereador Zé Henrique, aos dezoito dias do mês de agosto de 2015.

ZÉ HENRIQUE
Vereador SD

JUSTIFICATIVA

A lei 8.069/90 estatuto da criança e do adolescente veio assegurar e garantir os direitos já preconizados pela constituição federal. Por serem frágeis perante a sociedade é que as crianças e os adolescentes possuem uma lei especial que faz valer os seus direitos.

É importante que todos os cidadãos se sensibilizem com as diárias agressões às crianças e adolescentes, e faça sua parte, aplicando a lei, denunciando a violência e os maus tratos ao conselho tutelar. Esse projeto aproxima o individuo do cumprimento da lei, pois possibilita que o mesmo aja em favor dos mais fracos.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Zé Henrique, aos dezoito dias do mês de agosto de 2015.

ZÉ HENRIQUE
SD